



NUCLEO SOCIAL
FLS 07
RUB 6A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0995/2021** O. S. Nº **0995/2021**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 418/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor JAIME ZILLOTTO”.
AUTOR: Deputado DR EUGÊNIO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 418/2021**, de autoria do Deputado Dr. Eugênio, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor JAIME ZILLOTTO”, iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 2005/2021, Protocolo nº 13853/2021, lido na 78ª Sessão Ordinária (15/12/2021), conforme descrito abaixo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor JAIME ZILLOTTO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 17/01/2022, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação apesar de não ser instruído com os documentos, a justificativa apresenta informações exigidas pelo artigo 14, § 2º e artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 06.



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>08</u>
RUB <u>G.A.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 26/01/2022, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, defesa dos direitos da mulher, cidadania, e amparo à criança, ao adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é “Conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor JAIME ZILLOTTO”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Além disso, o artigo 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Na folha 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 418/2021**, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

JAIME ZILIOFFO, é natural de Serafina Corrêa-RS, nasceu em 26/10/1962, quinto de sete filhos de Antônio Gerardo Zilioffo e Udila Amabile Pandolfo Zilioffo, pequenos agricultores, descendentes de imigrantes italianos do interior do estado do Rio Grande do Sul, casado com Ione Tonelo Zilioffo, tem dois filhos Giórgio Pedro e Anna Paula. Formação básica primária em escolas públicas do município onde nasceu. Concluiu o curso de medicina na Universidade Federal do Rio Grande do Sul em Porto Alegre-RS no ano de 1989. Começou a atividade profissional como médico nas cidades Gaúchas de Tramandaí e Cidreira, quando viu a oportunidade de desbravar outras fronteiras veio Mato Grosso direto para Canarana no ano de 1993 e desde então presta serviço na área de medicina na cidade, com um breve intervalo de tempo em que retornou ao Sul para trabalhar na cidade de Dois Lajeados por um período de sete anos; voltando a residir em Canarana no ano de 2004 para continuar sua atividade profissional e se estabelecer definitivamente como médico efetivo do município. Fez vários cursos de atualização nas diversas áreas da medicina e pós-graduação em ultrassonografia, endoscopia digestiva e medicina do trabalho. Pelos motivos justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>M</u>
RUB. <u>G.A.</u>

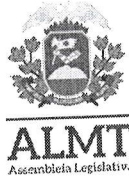
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Em nossa sociedade, o médico é responsável por cuidados preventivos e curativos relacionados à saúde de toda a população. A prática da medicina é uma das áreas do conhecimento que mais exigem responsabilidade e comprometimento de quem a exerce, a profissão exige muita empatia, já que lida prioritariamente com seres humanos em situações de fragilidade física e/ou mental.

A medicina não é apenas uma profissão, é uma escolha de vida. É assumir a responsabilidade e se comprometer a cuidar da vida do outro como se fosse a sua própria. Evidencia-se, então, a relevância social desempenhada por aqueles que como o pretense homenageado, optaram pelo exercício da medicina como missão de vida.

Analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor JAIME ZILLOTTO satisfaz os requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”. Desta feita, somos favoráveis a **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 418/2021**, de autoria do Deputado DR. EUGÊNIO, lido na 78ª Sessão Ordinária (15/12/2021).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>R</u>
RUB. <u>G.A.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 418/2021	0995/2021	0995/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 418/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor JAIME ZILLOTTO”.

Pelas razões expostas, entendo que o senhor JAIME ZILLOTTO satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”.

Sou favorável a **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 418/2021**, de autoria do Deputado DR. EUGÊNIO, lido na 78ª Sessão Ordinária (15/12/2021).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/ CDHDDMCACAI /ALMT, em 09 de Março de 2022.

ASSINATURA DO RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL
FLS 13
RUB G.A.

REUNIÃO: ORDINÁRIA 1ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 09/03/2022 10H00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 418/2021.

AUTORIA: Deputado DR. EUGÊNIO.

ANEXOS: -

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

MEMBROS TITULARES	SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)		VOTAÇÃO	
	ASSINATURAS	RELATOR	COM O RELATOR (SIM)	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)
THIAGO SILVA Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTEs				
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÃO: APROVADO com 03 VOTES.

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

DEPUTADO THIAGO SILVA
Presidente da Comissão - CDHDDMCAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente